ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por finalidade a futura e eventual Aquisição de Medicamentos e Material Técnico Hospitalar para atender as demandas da Secretaria de Saúde do Município de São João da Ponta/Pa.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O direito à saúde é um direito social previsto na Constituição Federal – CF de 1988 como um direito de todos e um dever do Estado (arts. 5º, 6º e 196 da CF). Sua garantia deve ser feita por meio de políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, bem como ao acesso universal e igualitário às ações e aos serviços para sua promoção, proteção e recuperação (art. 196 da CF);

2.2. A Lei Orgânica da Saúde (Lei 8.080/1990) inclui, no campo de atuação do Sistema Único de Saúde – SUS, a execução de ações de assistência terapêutica integral, inclusive, farmacêutica, bem como a formulação da política de medicamentos, imunobiológicos e outros insumos de interesse para a saúde e participação na sua produção (art. 6º, incisos I, alínea “d”, e VI);

2.3. A Política Nacional de Assistência Farmacêutica é parte integrante da Política Nacional de Saúde e envolve um conjunto de ações voltadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, garantindo os princípios da universalidade, integralidade e equidade;

2.4. Essas ações têm o medicamento como insumo essencial e buscam, não só o acesso a ele, mas seu uso racional, envolvendo pesquisa; desenvolvimento e produção de medicamentos e insumos; seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação; garantia da qualidade dos produtos e serviços; e acompanhamento e avaliação da utilização, na perspectiva da obtenção de resultados concretos e melhoria da qualidade de vida da população;

2.5. Bem como a aquisição de material técnico hospitalar é necessária para garantir o pronto atendimento decorrentes das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde e suas unidades de atendimento. Estas unidades atendem diariamente a uma alta demanda de pacientes que em suas diversas terapias e procedimentos de intervenção e suporte a vida necessitam desses elementos essenciais para a garantia de vida do paciente.

2.6. E por fim, visando o alcance do cuidado integral no SUS foi inserida a saúde bucal, por meio do Brasil Sorridente ou Política Nacional de Saúde em 2004, que integram um

dos pilares de atendimento em saúde do SUS, motivo pelo qual se faz necessária a aquisição de material para a continuidade no atendimento dos usuários do SUS.

2.7. Como se pode verificar, os objetos descritos nesse termo de referência são de primordial importância para o trabalho promovido pela Secretaria de Saúde desta municipalidade, justificando-se assim a sua aquisição.

2.7.1. Assim, os itens objeto deste TR são de grande importância para os trabalhos desta administração, e continuidade no bom desempenho dos trabalhos desta administração.

2.8. O fundamento legal para a criação do Registro de Preços esta prevista no Decreto nº. 7.892/13, vejamos:

> Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

2.8.1. Sendo assim, a modalidade de Licitação recomendada é o Pregão para REGISTRO DE PREÇO, cujo tipo presencial ou eletrônico será escolhido pelo pregoeiro designado para o certame.

2.8.2. Ademais tem amparo legal, integralmente, nas Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis a este evento e nas condições e exigências descritas no Edital e nas demais prescrições legais aplicáveis compatível com o objeto desta contratação, permitindo que a garantia da isonomia e seleção do prestador de serviço que ofertar os melhores preços e condições.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÕES:

3.1. Os itens objetos desta aquisição deverão observar rigorosamente as especificações e descrições no anexo I deste TR:

3.1.1. Os materiais deverão ser novos, de primeiro uso e que estejam na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

3.1.2. Os produtos deverão atender às normas técnicas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

3.1.3. Declaração do licitante se responsabilizando a entregar as apresentações em comprimidos ou cápsulas em embalagens tipo blister fotossensível que contenham

as informações de lote, validade e dosagem (dose unitária), com base na Legislação Sanitária: RDC nº 210/2003 (ANVISA); RDC nº333 de 19/11/2003 (ANVISA) e RDC nº 09 de 02/01/2001 (ANVISA);

3.1.4. Declaração do licitante de que desde já se compromete a cumprir o prazo de entrega rigorosamente em dia.

4. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO:

4.1. A estimativa de custo para a aquisição do objeto do presente Termo de Referência será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor dos itens a serem licitados, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na IN nº 73, de 2020 e suas alterações, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para a presente aquisição.

5. DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS PROPOSTAS DE PREÇOS:

5.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

5.1.1. Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

5.1.2. Indicar o valor unitário e total de cada item e o valor total da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

5.1.3. Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irreajustáveis;

5.1.4. Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação;

5.1.5. Apresentar na proposta a garantia/validade dos produtos, não podendo ser inferior que 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão solicitante;

5.1.6. A garantia prevista para o item diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, produtos avariados, bem como todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para o PMSJP;

5.1.7. Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo deste TR, não será levada em consideração durante o julgamento.

5.2. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

6. DOCUMENTOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e/ou desempenho dos serviços em características e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado; (art. 30, II e §1º, I da Lei nº. 8.666/93).

6.1.1.1. A comprovação de aptidão supramencionada será feita por Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), comprovando o fornecimento dos materiais pertinentes e compatível(is) em características com o objeto licitado, em nome da licitante, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

6.1.1.2. O Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

6.1.1.3. Licença da Vigilância Sanitária Municipal (Licença de Funcionamento) atualizada, ou cadastramento definitivo emitido por órgão da Vigilância Sanitária, da sede do licitante.

6.1.1.4. Autorização de Funcionamento – AFE

6.1.1.5. Autorização Especial de Empresa - AE

6.1.1.6. No caso de medicamento sujeito a controle especial, será exigida dos fabricantes, importadores ou distribuidores, para validade da proposta, a apresentação de cópia da Autorização Especial de Funcionamento da Empresa, publicada no Diário Oficial da União, conforme portaria 344/01 MS;

6.1.2. verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova

6.1.3. As provas de capacidade técnica e documentação estarão sujeitas à confirmação da veracidade de suas informações, sob pena de responderem civil e criminalmente o emissor e o licitante.

6.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

7.1. O objeto do presente termo de referência deverá ser fornecido 03 (três) dia, após a emissão da ordem de compra.

7.2. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de fornecimento, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

7.3. A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes deste termo de referência.

7.4. Não serão aceitos produtos diferentes dos especificados neste Termo de Referência, fora dos prazos mínimos estipulados, em mau estado de conservação, de qualidade inferior, com a embalagem danificada ou com os lacres de segurança rompidos;

7.5. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características dos produtos, o Contratante, comunicará o fato, por escrito, ao Fornecedor, sendo de até 5 (cinco) dias úteis o prazo para correção dos defeitos e/ou troca dos produtos, contadas a partir da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública.

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São responsabilidades da CONTRATADA:

8.1. Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Termo de Referência, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

8.2. Colocar à disposição da PMSJP, os meios necessários à comprovação da qualidade do item, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito no anexo A;

8.3. Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

8.4. Declarar, detalhadamente, a garantia do item cotado, contado a partir da data do recebimento definitivo, indicando, inclusive,

8.5. Disponibilização e fornecimento de todos os reparos e substituições necessários ao saneamento dos óbices ocorridos;

8.6. Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

8.7. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) produto(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

8.8. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

8.9. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

8.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela PMSJP, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

8.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.12. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

8.13. Na ocasião da assinatura DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá dispor de Certificação Digital, nos termos da resolução n°11.535/2014-TCM.

9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE – PMSJP

São obrigações da PMSJP:

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;
9.2. Rejeitar o item cuja especificação não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Termo de Referência;
9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
9.4. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega do item objeto deste Termo de Referência e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
9.5. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do item objeto deste termo a ser recebido;
9.6. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes no item objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
9.7. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições do item objeto deste termo.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Depois de homologada a licitação, a CONTRATANTE convocará a licitante vencedora para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93.
11.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n° 8.666/93.
11.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
11.4. Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93.
11.5. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
11.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à entrega definitiva

dos bens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (**IPCA**) (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

13.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS PENALIDADES

14.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta - se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

São João da Ponta/PA, 18 de março de 2022.

José Luís Ataíde Coelho
Secretário Municipal de Saúde
José Luís Ataíde Coelho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 087/2021
São João da Ponta - PA

ANEXO I

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	ÁCIDO FÓLICO 5 MG COMPRIMIDO	20.000	Unidade
2	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	7.000	Unidade
3	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2 MG COMPRIMIDO	7.000	Unidade
4	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	800	Unidade
5	DIPIRONA SÓDICA 500 MG COMPRIMIDO	30.000	Unidade
6	FLUCONAZOL 150 MG CÁPSULA	4.000	Unidade
7	IBUPROFENO 300 MG COMPRIMIDO	15.000	Unidade
8	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO	30.000	Unidade
9	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	20.000	Unidade
10	OMEPRAZOL 20 MG CÁPSULA (BLISTER)	50.000	Unidade
11	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO	30.000	Unidade
12	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade
13	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO	8.000	Unidade
14	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	9.000	Unidade
15	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5G + GLICOSE 20G + CITRATO NA 2,9G + KCL 1,5G) 27,9 G PÓ PARA SOLUÇÃO	2.500	Unidade
16	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	40.000	Unidade
17	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade
18	SULFATO FERROSO (40MG DE FERRO ELEMENTAR)	20.000	Unidade
19	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML ELIXIR 100 ML	1.500	Unidade
20	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	2.000	Unidade
21	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE 100 ML	2.000	Unidade
22	PREDNISOLONA 3 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60 ML	1.000	Unidade
23	SALBUTAMOL, SULFATO 0,4 MG/ML XAROPE 100 ML	200	Unidade
24	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 10 ML	1.000	Unidade
25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML	2.000	Unidade
26	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	800	Unidade
27	FLUOCINOLONA ACETONIDA / LIDOCAINA CLORIDRATO / NEOMICINA / POLIMIXINA B SULFATO 5 ML	50	Unidade
28	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	1.500	Unidade
29	SULFATO FERROSO (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) 125 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 30 ML	500	Unidade
30	DEXAMETASONA 0,1 % CREME 10 G	2.600	Unidade
31	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/G GEL 30 G	240	Unidade
32	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME 28 G	1.500	Unidade
33	PASTA D'ÁGUA PASTA 120 G	600	Unidade
34	METRONIDAZOL 100 MG/G CREME VAGINAL 50 G	1.500	Unidade
35	MICONAZOL, NITRATO 2 % CREME VAGINAL 80 G	800	Unidade
36	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO	60.000	Unidade
37	ANLODIPINO, BESILATO 10 MG COMPRIMIDO	15.000	Unidade
38	ANLODIPINO, BESILATO 5 MG COMPRIMIDO	20.000	Unidade
39	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO	8.000	Unidade

40	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	60.000	Unidade
41	ENALAPRIL, MALEATO 10 MG COMPRIMIDO	20.000	Unidade
42	ENALAPRIL, MALEATO 5 MG COMPRIMIDO	4.000	Unidade
43	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade
44	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO	150.000	Unidade
45	HIDRALAZINA 25 MG DRÁGEAS	400	Unidade
46	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	50.000	Unidade
47	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO	220.000	Unidade
48	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	50.000	Unidade
49	METFORMINA, CLORIDRATO 850 MG COMPRIMIDO	150.000	Unidade
50	METILDOPA 250 MG MG COMPRIMIDO	1.000	Unidade
51	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDO	6.000	Unidade
52	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40 MG COMPRIMIDO	4.000	Unidade
53	AMOXICILINA 500 MG CÁPSULA	50.000	Unidade
54	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500 MG + 125 MG COMPRIMIDO	4.000	Unidade
55	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	12.000	Unidade
56	FENITOINA 50MG INJETAVEL	1.000	Unidade
57	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	2.800	Unidade
58	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	400	Unidade
59	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO	40.000	Unidade
60	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL IV	400	Unidade
61	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO 500 MG COMPRIMIDO	20.000	Unidade
62	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	2.000	Unidade
63	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade
64	METRONIDAZOL 400 MG COMPRIMIDO	20.000	Unidade
65	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400 + 80 MG COMPRIMIDO	7.000	Unidade
66	AMOXICILINA 50 MG/ML PÓ PARA SUSPENSÃO 150 ML	1.400	Unidade
67	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200 MG + 28,5 MG/5ML	800	Unidade
68	AMPICILINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 60 ML	800	Unidade
69	AZITROMICINA 40 MG/ML 600 MG PÓ PARA SUSPENSÃO 15 ML	1.200	Unidade
70	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	1.200	Unidade
71	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	1.000	Unidade
72	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,5 ML	15.000	Unidade
73	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.400	Unidade
74	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 100MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	1.000	Unidade
75	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO 500MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	3.000	Unidade
76	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO 20 MG/ML SOLUÇÃO	500	Unidade

	INJETÁVEL 20 ML		
77	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	4.000	Unidade
78	PROMETAZINA, CLORIDRATO 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	3.000	Unidade
79	CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	3.000	Unidade
80	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 ML SISTEMA FECHADO	3.000	Unidade
81	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	2.000	Unidade
82	RINGER LACTATO SÓDICO SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	800	Unidade
83	RINGER SIMPLES SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	1.500	Unidade
84	SULFATO DE MAGNESIO SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG/ML	150	Unidade
85	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG CÁPSULA	1.600	Unidade
86	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500 MG COMPRIMIDO	2.000	Unidade
87	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 50 MG/ML XAROPE 100 ML	200	Unidade
88	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	7.000	Unidade
89	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO	7.000	Unidade
90	CARBAMAZEPINA 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 100 ML	480	Unidade
91	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	45.000	Unidade
92	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG COMPRIMIDO	4.000	Unidade
93	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	400	Unidade
94	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	1.500	Unidade
95	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO	5.000	Unidade
96	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade
97	DIAZEPAM 5 MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade
98	DIAZEPAM 5 MG/ML	200	Unidade
99	FENITOÍNA SÓDICA 100 MG COMPRIMIDO	1.000	Unidade
100	FENITOÍNA SÓDICA 250 MG/5ML	200	Unidade
101	FENOBARBITAL 100 MG COMPRIMIDO	40.000	Unidade
102	FENOBARBITAL 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	120	Unidade
103	FLUOXETINA, CLORIDRATO 20 MG CÁPSULA	4.000	Unidade
104	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	1.200	Unidade
105	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	8.000	Unidade
106	HALOPERIDOL2MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20ML	100	Unidade
107	LACTULOSE 667MG/ML XAROP FRASCO 120ML	300	Unidade
108	PARACETAMOL GOTAS 200MG/ML 10ML	10.000	Unidade
109	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML 10ML	10.000	Unidade
110	BROMETO IPRATROPIO 0,25MG/ML	4.000	Unidade
111	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML (INJETAVEL) 2ML	25.000	Unidade

112	ALCOOL ETILICO 70% 1L	1.000	Unidade
113	ALCOOL GEL 70% 500ML	1.000	Unidade
114	SERINGA DE INSULINA C/ AG	4.000	Unidade
115	TIRA REAGENTES DE MEDIDA DE GLICEMIA CAPILAR CX C/50 (ON CALL PLUS)	400	Caixa
116	IVERMECTINA 6MG	2.800	Unidade
117	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G 30G	100	Unidade
118	AGUA PARA INJECAO 10ML	60.000	Unidade
119	ATORVASTATINA CÁLCICA 20 MG COMPRIMIDO	800	Unidade
120	MORFINA 10MG/ML (INJETAVEL)	1.500	Unidade
121	RISPERIDONA 1 MG COMPRIMIDO	8.000	Unidade
122	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	8.000	Unidade
123	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	10.000	Unidade
124	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	10.000	Unidade
125	MANITOL 20 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	500	Unidade
126	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO	1.400	Unidade
127	GLICOSE 5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 250 ML SISTEMA FECHADO	1.000	Unidade
128	CETOPROFENO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	5.000	Unidade
129	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	3.000	Unidade
130	BROMOPRIDA 10 MG	6.000	Unidade
131	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	6.000	Unidade
132	CIMETIDINA 200 MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade
133	DICLOFENACO POTÁSSICO 50 MG COMPRIMIDO	15.000	Unidade
134	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG COMPRIMIDO	15.000	Unidade
135	MEBENDAZOL 100MG COMPRIMIDO	1.000	Unidade
136	NIMESULIDA 100 MG COMPRIMIDO	50.000	Unidade
137	PARACETAMOL 750 MG COMPRIMIDO	40.000	Unidade
138	SECNIDAZOL 1.000 MG COMPRIMIDO	3.000	Unidade
139	SIMETICONA 40 MG COMPRIMIDO	25.000	Unidade
140	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPRIMIDO (BLISTER)	2.000	Unidade
141	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE 100 ML	500	Unidade
142	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE 120 ML	500	Unidade
143	ACETILCISTEÍNA 20 MG/ML XAROPE 120 ML	800	Unidade
144	ACETILCISTEÍNA 40 MG/ML XAROPE 120	1.000	Unidade
145	AMBROXOL, CLORIDRATO 3 MG/ML XAROPE 100 ML	2.000	Unidade
146	AMBROXOL, CLORIDRATO 6 MG/ML XAROPE 100 ML	3.000	Unidade
147	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 30 ML	800	Unidade
148	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	2.000	Unidade
149	ACETATO DE PREDNISOLONA 1% 5 ML	80	Unidade
150	BROMOPRIDA 4MG/ML 10ML	1.000	Unidade
151	CLORIDRATO DE BENOXINATO 10ML	30	Unidade
152	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 6,67 + 333,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	800	Unidade
153	FENOTEROL, BROMIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO PARA	400	Unidade

	NEBULIZAÇÃO 20 ML BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML 20ML		
154	NIMESULIDA 50 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 15 ML	2.000	Unidade
155	SIMETICONA 75 MG/ML SUSPENSÃO ORAL 15 ML	2.000	Unidade
156	VITAMINAS DO COMPLEXO B GOTAS	400	Unidade
157	CETOCONAZOL 2% CREME 30 G	1.500	Unidade
158	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 UI + 10 MG/G POMADA 30 G	400	Unidade
159	COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G	400	Unidade
160	NEOMICINA + BACITRACINA 5 + 250 MG + UI/G POMADA 10 G	1.500	Unidade
161	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	1.500	Unidade
162	ATENOLOL 25 MG COMPRIMIDO	10.000	Unidade
163	METILDOPA 500 MG MG COMPRIMIDO	1.000	Unidade
164	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO	8.000	Unidade
165	AMPICILINA 500 MG CÁPSULA	3.000	Unidade
166	TRAMAL 100 MG 2ML INJETAVEL	15.000	Unidade
167	TRAMAL 50 MG1 ML INJETAVEL	15.000	Unidade
168	CETOPROFENO 100MG INJETAVEL 2ML	10.000	Unidade
169	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	8.000	Unidade
170	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	800	Unidade
171	AMINOFILINA 24 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	800	Unidade
172	CIMETIDINA 150 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	1.500	Unidade
173	DICLOFENACO POTÁSSICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	4.000	Unidade
174	DICLOFENACO SÓDICO 75 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML	15.000	Unidade
175	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA 4 + 500 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML	10.000	Unidade
176	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO 20 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML	3.000	Unidade
177	FITOMENADIONA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML IM	1.000	Unidade
178	HIDRALAZINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 MG/1ML	100	Unidade
179	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 ML	10.000	Unidade
180	GLICOSE 25 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	2.000	Unidade
181	GLICOSE 50 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	1.400	Unidade
182	CLORETO DE SÓDIO 10% SOLUÇÃO INJETÁVEL 10 ML	400	Unidade
183	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO	6.000	Unidade
184	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	1.200	Unidade
185	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	20	Unidade
186	REVELADOR AUTOMATICO	20	Unidade
187	FIXADOR REFORÇADOR	20	Unidade
188	FILME PARA RAIO X 18X24 CM	1.000	Unidade
189	FILME PARA RAIO X 24X30 CM	1.000	Unidade

190	FILME PARA RAIO X 30X40 CM	1.000	Unidade
191	FILME PARA RAIO X 35X35 CM	1.000	Unidade
192	FILME PARA RAIO X 35X43 CM	2.000	Unidade
193	AGUA DESTILA PRA AUTOCLAVE 5 LITROS	60	Unidade
194	AGUA OXIGENADA 1 L	84	Unidade
195	AGULHA DESCARTAVEL 13 X 0,45	10.000	Caixa
196	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 0,60	4.000	Caixa
197	AGULHA DESCARTAVEL. 25X0,7	4.000	Unidade
198	AGULHA DESCARTAVEL. 40x12	15.000	Unidade
199	ALCOOL IODADO 0,1% 1 L	700	Unidade
200	ALGODÃO HIDROFILO	100	Unidade
201	ATADURA CREPOM 10 CM	5.000	Unidade
202	ATADURA CREPOM 15 CM	5.000	Unidade
203	ATADURA CREPOM 20 CM	4.000	Unidade
204	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	2.000	Unidade
205	BOLSA COLETORA DE URINA SISTEMA FECHADO	400	Unidade
206	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N ° 24	1.000	Unidade
207	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N ° 22	1.000	Unidade
208	CATETER PARA INFUSÃO INTRAVENOSA N ° 20	600	Unidade
209	CATETER NASAL TIPO OCULOS	1.000	Unidade
210	TORNEIRINHA 3 VIAS	1.800	Unidade
211	COMPRESSA ESTERIL 5 DOBRAS 8 CAMADAS 7,5CM X 7,5CM	20.000	Pacote
212	CURATIVO ESTÉRIL PÓS PUNÇÃO	20.000	Unidade
213	ESCALPE Nº 19	600	Unidade
214	ESCALPE Nº 21	600	Unidade
215	ESCALPE Nº 23	10.000	Unidade
216	ESCALPE Nº 25	10.000	Unidade
217	ESCALPE Nº 27	1.400	Unidade
218	ESPARADRAPO 10CM X 4,5M	1.000	Unidade
219	FITA AUTOCLAVE 19MM X 30M	80	Unidade
220	FITA CIRÚRGICA MICROPOROSA 25MM X 10M	800	Unidade
221	FITA DESIVA HOSPITALAR 19MM X 50M	400	Unidade
222	GASE HIDRÓFILA EM ROLO 91MM X 91M	400	Unidade
223	IODOPOVIDONA TOPICO 10% 1 L	100	Unidade
224	LANCETA PARA GLICEMIA AUTOMÁTICA	30.000	Unidade
225	LENÇOL DESCARTAVEL 50X70	1.000	Rolo
226	LUVA CIRURGICA 7.5	2.000	Par
227	LUVA CIRURGICA 8.5	400	Par
228	LUVA DE PROCEDIMENTO .P CX C/100	1.200	Caixa
229	LUVA DE PROCEDIMENTO.M CX C/100	400	Caixa
230	MACACÃO IMPERMEÁVEL PROTEÇÃO SEGURANÇA MANGA LONGA COM CARPUZ HOSPITALAR G	100	Unidade
231	MASCARA DESCARTAVEL .PCT C/ 50	1.000	Pacote
232	MASCARA N 95	1.000	Unidade
233	OCULOS DE PROTEÇÃO FACIAL	30	Unidade
234	SERINGA DE 03 ML S/AG	8.000	Unidade
235	SERINGA DE 05 ML S/AG	8.000	Unidade
236	SERINGA DE 10 ML S/AG	6.000	Unidade

237	SERINGA DE 20 ML S/AG	10.000	Unidade
238	TESTE RÁPIDO SOROLÓGICO PARA COVID-19 igG/igM	5.000	Unidade
239	EXTENÇÃO PARA OXIGÊNIO 1,5 METROS A 2 METROS	60	Unidade
240	TUBO DE LATEX PARA PUNÇÃO VENOSA	80	Metro
241	TERMOHIGOMÊTRO	7	Unidade
242	REGULADOR DE PRESSÃO PARA OXIGÊIO + COPO UMIDIFICADOR	40	Unidade
243	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL PORTATIL DIGITAL DE BRAÇO	30	Unidade
244	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE ADULTO	44	Unidade
245	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE INFANTIL	30	Unidade
246	APARELHO DE PRESSAO ARTERIAL ANEROIDE OBESO	10	Unidade
247	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 08	60	Unidade
248	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 10	80	Unidade
249	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 12	80	Unidade
250	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 16	200	Unidade
251	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 18	200	Unidade
252	SONDA DE FOLEY DUAS VIAS Nº 20	200	Unidade
253	GEL ELETROCONDUTOR PARA ULTRASSON 300g	300	Unidade
254	TERMÔMETRO CLINICO DE MERCURIO	200	Unidade
255	ALMOTOLIA PLÁSTICA 250 ML	100	Unidade
256	FIO DE SUTURA NYLON Nº 2-0	20	Caixa
257	FIO DE SUTURA NYLON Nº 3-0	20	Caixa
258	FIO DE SUTURA NYLON Nº 4-0	20	Caixa
259	FIO DE SUTURA SEDA Nº 4-0	20	Caixa
260	FIO DE SUTURA SEDA Nº 3-0	20	Caixa
261	AGULHA DESCARTAVEL. 20x5,5	15.000	Unidade
262	AGULHA DESCARTAVEL. 30x0,7	8.000	Unidade
263	AGULHA DESCARTAVEL. 30x0,8	9.000	Unidade
264	AGULHA DESCARTAVEL. 25x0,8	7.000	Unidade
265	ESPECULO VAGINAL (P)	600	Unidade
266	ESPECULO VAGINAL (M)	600	Unidade
267	ESPECULO VAGINAL (G)	600	Unidade
268	ESPATULA DE AYRES	1.000	Unidade
269	ESCOVINHA CERVICAL	1.000	Unidade
270	TUBETES	1.000	Unidade
271	LAMINA COM BORDA FOSCA	2.000	Unidade
272	TORNEIRINHA, 3 VIAS	2.000	Unidade
273	ABAIXADOR DE LINGUA DE MADEIRA	500	Unidade
274	EQUIPO MACRO GOTAS	2.000	Unidade
275	EQUIPO FOTOSSENSIVEL	800	Unidade
276	TOUCA DECARTAVEL C/ ELASTICO SANFONADA	2.000	Unidade
277	ALCOOL 92% 1L	400	Unidade
278	GARROTE COM TRAVA ADULTO	100	Unidade
279	APARELHO MEDIDOR DE GLICEMIA SANGUÍNEA (ON CALL PLUS)	80	Unidade
280	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 200MM X 100M	20	Rolo
281	BALANÇA DIGITAL CORPORAL ATÉ180 KG	30	Unidade
282	FITA ANTOPOMÉTRICA COM CALCULO DE IMC 1,5	30	Unidade

283	FRALDA GERIATRICA G	1.000	Pacote
284	FRALDA GERIATRICA M	800	Pacote
285	FRALDA GERIATRICA XG	800	Pacote
286	FRALDA INFANTIL G	50	Pacote
287	FRALDA INFANTIL M PACOTES DE 50 UNID	50	Pacote
288	FRALDA INFANTIL XG PACOTE COM 6 UND	50	Pacote

José Luís Ataíde Coelho
Secretário Municipal de Saúde
José Luís Ataíde Coelho
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 08/2021
São João da Ponta - PA